



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 972

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional espe^{cial} no valor de Cr\$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis cruzeiros), destinado à cobertura das despesas com a reforma da rede de iluminação pública da rua Ariovaldo Silveira Franco, conforme discriminação abaixo:

7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
7.2 - Serviço de Obras
4.1.1.0/93 - Obras Públicas
Serviço de Iluminação Pública Cr\$ 5.516,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamen^{to} vigente:

1 - PODER EXECUTIVO
7 - Departamento de Obras e Viação
7.2 - Serviço de Obras
4.1.1.0/95 - Obras Públicas
VI - Centros sociais e áreas de lazer Cr\$ 5.516,00

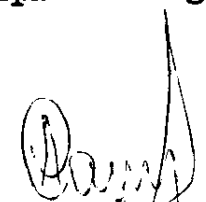
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 15 de outubro de 1974.

Publicação:-

Certifico que mandei publicar o Lei nº 972 no jornal "A Comarca" de 20/10/74
MOGI-MIRIM, 21 de outubro de 1974

Q. A. B. C. C.
SECRETÁRIO


LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal